



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.424/2022

20 de outubro de 2022

Mensagem 57/2022 do Poder Executivo

Ementa: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder às modificações necessárias no loteamento que específica.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às modificações necessárias no loteamento, denominado como área “9”, situado à Rua Osiris de Paiva Souza, bairro Benfica, Valença/RJ, aprovado pelo processo administrativo n.º. 21.649/2012, passando a Praça Pública situada na Rua 9, entre as quadras J e K, para a quadra C, da Rua 6.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.


José Reinado Alves Bastos
PRESIDENTE


Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE


Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO


Eduardo Martínez Rodríguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1558